



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

65/2018

CERTIFICO e DOU FÉ que, nesta data, sob a presidência da excelentíssima Desembargadora Marlene T. Fuverki Suguimatsu, presentes os excelentíssimos Desembargadores Sérgio Murilo Rodrigues Lemos (Corregedor), Rosalie Michael Bacila Batista, Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Altino Pedrozo dos Santos, Arnor Lima Neto, Fátima T. Loro Ledra Machado, Ana Carolina Zaina, Célio Horst Waldruff, Arion Mazurkevic, Benedito Xavier da Silva (em férias), Archimedes Castro Campos Junior, Edmilson Antonio de Lima, Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, Paulo Ricardo Pozzolo, Cássio Colombo Filho, Thereza Cristina Gosdal, Cláudia Cristina Pereira, Ney Fernando Olivé Malhadas, Adilson Luiz Funez, Sergio Guimarães Sampaio, Eliázer Antonio Medeiros e o excelentíssimo Procurador-Chefe Gláucio Araújo de Oliveira, representante do Ministério Público do Trabalho, retornando a matéria à apreciação, em razão da devolução da vista regimental pelo excelentíssimo Desembargador Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, **RESOLVEU**, em Sessão Plenária, o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **REFERENDAR** o Ato Presidência Nº **131/2018**, com a **supressão** da expressão "desde que haja compatibilidade entre suas limitações e as atividades de estágio", contante da parte final do §1º do art. 6º, bem como o Ato Presidência Nº **169/2018**, que o alterou.

OBS: Ausentes, justificadamente, os excelentíssimos Desembargadores Nair Maria Lunardelli Ramos (Vice-Presidente, em férias), Sueli Gil El Rafihi (em férias), Ubirajara Carlos Mendes (convocado para o TST), Marco Antônio Vianna Mansur (em férias), Eneida Cornel (em férias), Neide Alves dos Santos (em férias), Francisco Roberto Ermel (em férias), e Aramis de Souza Silveira (em férias). Presentes os excelentíssimos juízes Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Camila Gabriela Greber Caldas, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 24 de setembro de 2018.

ANA CRISTINA NAVARRO LINS

Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Disponibilizada no DEJT de Publicação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

66/2018

CERTIFICO e DOU FÉ que, nesta data, sob a presidência da excelentíssima Desembargadora Marlene T. Fuverki Suguimatsu, presentes os excelentíssimos Desembargadores Sérgio Murilo Rodrigues Lemos (Corregedor), Rosalie Michaelle Bacila Batista, Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Altino Pedrozo dos Santos, Arnor Lima Neto, Fátima T. Loro Ledra Machado, Ana Carolina Zaina, Célio Horst Waldruff, Arion Mazurkevic, Benedito Xavier da Silva (em férias), Archimedes Castro Campos Junior, Edmilson Antonio de Lima, Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, Paulo Ricardo Pozzolo, Cássio Colombo Filho, Thereza Cristina Gosdal, Cláudia Cristina Pereira, Ney Fernando Olivé Malhadas, Adilson Luiz Funez, Sergio Guimarães Sampaio, Eliázer Antonio Medeiros e o excelentíssimo Procurador-Chefe Gláucio Araújo de Oliveira, representante do Ministério Público do Trabalho, retornando a matéria à apreciação, em razão da devolução da vista regimental pela excelentíssima Desembargadora Thereza Cristina Gosdal, **RESOLVEU**, em Sessão Plenária, o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, vencidos os excelentíssimos Desembargadores Eneida Cornel (voto consignado na sessão de 27 de agosto de 2018) e Benedito Xavier da Silva, **AUTORIZAR** a transformação de duas funções comissionadas vinculadas à Coordenadoria de Conciliação e Execução em Face da Fazenda Pública, de nível FC3 para FC4, conforme MEM COCEF 25/2018, e nos termos da manifestação apresentada pela excelentíssima Desembargadora vistora.

OBS: Ausentes, justificadamente, os excelentíssimos Desembargadores Nair Maria Lunardelli Ramos (Vice-Presidente, em férias), Sueli Gil El Rafihi (em férias), Ubirajara Carlos Mendes (convocado para o TST), Marco Antônio Vianna Mansur (em férias), Eneida Cornel (em férias), Neide Alves dos Santos (em férias), Francisco Roberto Ermel (em férias), e Aramis de Souza Silveira (em férias). Presentes os excelentíssimos juízes Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Camila Gabriela Greber Caldas, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 24 de setembro de 2018.

ANA CRISTINA NAVARRO LINS

Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Disponibilizada no DEJT de Publicação:



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

67/2018

CERTIFICO e DOU FÉ que, nesta data, sob a presidência da excelentíssima Desembargadora Marlene T. Fuverki Suguimatsu, presentes os excelentíssimos Desembargadores Sérgio Murilo Rodrigues Lemos (Corregedor), Rosalie Michaela Bacila Batista, Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Altino Pedrozo dos Santos, Arnor Lima Neto, Fátima T. Loro Ledra Machado, Ana Carolina Zaina, Célio Horst Waldruff, Arion Mazurkevic, Benedito Xavier da Silva (em férias), Archimedes Castro Campos Junior, Edmilson Antonio de Lima, Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, Paulo Ricardo Pozzolo, Cássio Colombo Filho, Thereza Cristina Gosdal, Cláudia Cristina Pereira, Ney Fernando Olivé Malhadas, Adilson Luiz Funez, Sergio Guimarães Sampaio, Eliázer Antonio Medeiros e o excelentíssimo Procurador-Chefe Gláucio Araújo de Oliveira, representante do Ministério Público do Trabalho, **RESOLVEU**, em Sessão Plenária, o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, apreciando o **Expediente SGP nº 04/2018**, que trata da elaboração da lista para convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho, para atuação no Tribunal, conforme as Resoluções Administrativas nº 35/2012 e 51/2015 do Tribunal Pleno, **DELIBERAR**, nos termos da fundamentação do voto do excelentíssimo Desembargador Corregedor,

preliminarmente, por unanimidade de votos, considerar aptos a compor a lista de convocação pelo critério de **ANTIGUIDADE** os seguintes magistrados inscritos, observando-se a quinta parte mais antiga da lista (art. 5º, inciso II da RA 35/2012): Ilse Marcelina Bernardi Lora, Luiz Alves, Suely Filippetto e Marcus Aurélio Lopes; e após,

por unanimidade de votos, **PROCEDER** à elaboração da lista de convocação pelo critério de **ANTIGUIDADE**, restando assim definida:

1º - Ilse Marcelina Bernardi Lora

2º - Luiz Alves

3º - Suely Filippetto

4º - Marcus Aurélio Lopes;

preliminarmente, por unanimidade de votos, considerar aptos à votação para composição da lista de convocação pelo critério de **MERECIMENTO** os seguintes magistrados inscritos, observando-se a quinta parte mais antiga da lista (art. 5º, inciso II da RA 35/2012): Luiz Alves, Suely Filippetto e Marcus Aurélio Lopes;

preliminarmente, por unanimidade de votos, **DELIBERAR** pelo incabimento da transposição do juiz já integrante da lista de merecimento, constante da Resolução Administrativa 10/2016, para a lista de convocação, a teor da previsão contida no § 2º, do art. 31, da RA 35/2012; e após



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

PROCEDER à votação, nos termos do art. 23, §1º e do art. 27, parágrafo único, da Resolução Administrativa nº 35/2012, para elaboração da lista de convocação pelo critério de **MERECIMENTO**, obtendo-se o seguinte resultado:

Luiz Alves, 540,5 pontos;

Suely Filippetto, 483 pontos;

Marcus Aurélio Lopes, 575 pontos;

E diante do resultado, **PROCEDER** à elaboração da lista de convocação pelo critério **MERECIMENTO**, conforme segue:

1º - Marcus Aurélio Lopes;

2º - Luiz Alves;

3º - Suely Filippetto.

OBS: Ausentes, justificadamente, os excelentíssimos Desembargadores Nair Maria Lunardelli Ramos (Vice-Presidente, em férias), Suely Gil El Rafihi (em férias), Ubirajara Carlos Mendes (convocado para o TST), Marco Antônio Vianna Mansur (em férias), Eneida Cornel (em férias), Neide Alves dos Santos (em férias), Francisco Roberto Ermel (em férias), e Aramis de Souza Silveira (em férias). Presentes os excelentíssimos juízes Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Camila Gabriela Greber Caldas, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 24 de setembro de 2018.

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Disponibilizada no DEJT de Publicação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

68/2018

CERTIFICO e DOU FÉ que, nesta data, sob a presidência da excelentíssima Desembargadora Marlene T. Fuverki Suguimatsu, presentes os excelentíssimos Desembargadores Sérgio Murilo Rodrigues Lemos (Corregedor), Rosalie Michael Bacila Batista, Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Altino Pedrozo dos Santos, Arnor Lima Neto, Fátima T. Loro Ledra Machado, Ana Carolina Zaina, Célio Horst Waldruff, Arion Mazurkevic, Benedito Xavier da Silva (em férias), Archimedes Castro Campos Junior, Edmilson Antonio de Lima, Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, Paulo Ricardo Pozzolo, Cássio Colombo Filho, Thereza Cristina Gosdal, Cláudia Cristina Pereira, Ney Fernando Olivé Malhadas, Adilson Luiz Funez, Sergio Guimarães Sampaio, Eliázer Antonio Medeiros e o excelentíssimo Procurador-Chefe Gláucio Araújo de Oliveira, representante do Ministério Público do Trabalho, **RESOLVEU**, em Sessão Plenária, o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, apreciando o **PA 00066-2018-909-09-00-9**, preliminarmente, à unanimidade de votos, pelo julgamento da matéria perante este Órgão Julgador, nos termos do art. 218, I, do Regimento Interno e, por unanimidade de votos, **ADMITIR O PROCESSO ADMINISTRATIVO**, diante dos pareceres favoráveis das unidades técnicas deste Tribunal, em especial o laudo da Junta Médica Oficial (fls. 136/137) e do parecer da Assessoria Jurídica ASSEJUR/COLEG 238/2017 (fls. 38/42) que, conforme autorizado pelo art. 50, § 1º, da Lei 9.784/1.999, passam a integrar esta decisão para todos os efeitos e, no mérito, por igual votação, em razão da invalidez já declarada, **CONCEDER A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** da Magistrada como portadora de doença grave especificada no artigo 186, I e §1º, da Lei 8.112/1990, nos termos do inc. V do art. 76 da LOMAN combinado com o artigo 218, IV e VII do Regimento Interno desta Corte, nos termos da fundamentação, com o registro de elogios e desejos de superação das dificuldades pelos excelentíssimos Desembargadores componentes deste Órgão Julgador, constantes em Ata.

OBS: Ausentes, justificadamente, os excelentíssimos Desembargadores Nair Maria Lunardelli Ramos (Vice-Presidente, em férias), Sueli Gil El Rafihi (em férias), Ubirajara Carlos Mendes (convocado para o TST), Marco Antônio Vianna Mansur (em férias), Eneida Cornel (em férias), Neide Alves dos Santos (em férias), Francisco Roberto Ermel (em férias), e Aramis de Souza Silveira (em férias). Presentes os excelentíssimos juízes Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Camila Gabriela Greber Caldas, Presidente da AMATRA-PR. Sustentou oralmente a advogada inscrita Melissa Folmann, pela requerente.

Curitiba, 24 de setembro de 2018.

ANA CRISTINA NAVARRO LINS

Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Disponibilizada no DEJT de Publicação:
